PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2026 PMA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2026 PMA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 95.995.247/0001-00, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2. BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Lei n. 14.133/2021, art. 75, Inciso II

2.2. Decreto municipal n° 2.936, de 02 de janeiro de 2024.

3. OBJETO DO AVISO DA DISPENSA

3.1 **O Município de Arvoredo/SC**, TORNA PÚBLICO, que realizará a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Inciso II, artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NAS MEDIDAS 235/75 R17,5 E 205/75 R16, INCLUINDO A COLETA NA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A ENTREGA DOS PNEUS RECAPADOS NO MESMO LOCAL, COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE INCLUSOS.

3.2. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação do quantitativo da contratação, está destacada a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recapagem de pneus 235/75 R17,5, incluindo a coleta na gerência municipal de educação, o transporte até a unidade de execução do serviço e a entrega no mesmo local após a recapagem, com todos os custos de transporte inclusos.	20	Und	R$583,28	R$ 11.665,60
02	Serviço de recapagem de pneus 205/75 R16, incluindo a coleta na gerência municipal de educação, o transporte até a unidade de execução do serviço e a entrega no mesmo local após a recapagem, com todos os custos de transporte inclusos.	12	Und	R$ 483,65	R$ 5.803,80
TOTAL					**R$ 17.469,40**

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação destina-se à prestação de serviços de recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16, utilizados nos veículos do transporte escolar do Município de Arvoredo/SC, visando à manutenção da frota, à segurança dos estudantes e motoristas e à continuidade dos serviços. A necessidade de atendimento célere decorre do desgaste acentuado dos pneus associado às condições das estradas municipais após fortes chuvas, conforme justificativa e elementos comprobatórios que deverão integrar o processo, visando evitar a interrupção do transporte de estudantes.

4.2 As especificações técnicas fundamentam-se na necessidade de recuperação da banda de rodagem dos pneus cujas carcaças apresentem condições adequadas de reaproveitamento, mediante avaliação técnica prévia. Os serviços deverão ser executados por unidade reformadora regularmente registrada no Inmetro, utilizando materiais e processos compatíveis com as características e a aplicação dos pneus.

4.3 A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e a mão de obra necessários, responsabilizando-se pela coleta dos pneus na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC, pelo transporte até a unidade de execução e pela devolução no mesmo endereço, com todos os custos inclusos. A execução deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. As carcaças reprovadas deverão ser devolvidas acompanhadas de justificativa técnica por escrito, e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo.

4.4 Para a formação do preço de referência, deverão estar consolidadas antes da publicação as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e as pesquisas junto a prestadores do serviço na região, mediante solicitações de orçamento por e-mail. Serão consideradas as medidas dos pneus, os quantitativos e todos os custos necessários à execução, incluindo avaliação das carcaças, coleta, transporte e devolução. O valor estimado global indicado é de R$ 17.469,40 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente à soma dos valores totais dos dois itens, devendo ser compatível com o ETP, o Termo de Referência e os demais documentos do processo.

4.5 A seleção do fornecedor será fundamentada na proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas, após a verificação da habilitação e da compatibilidade dos preços com o mercado. A razão da escolha do contratado e a justificativa definitiva do preço serão formalizadas após a análise das propostas.

4.6 O critério de julgamento será o menor preço global, considerando conjuntamente os dois itens. A justificativa para o agrupamento dos itens deverá integrar o planejamento da contratação.

4.7 A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante, bem como preços unitários, totais por item e valor global, incluindo todas as despesas necessárias à execução. Deverá contemplar os dois itens e observar as condições e os valores de referência definidos no processo.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do prazo de recebimento. Serão analisadas a conformidade das especificações, a exequibilidade e a compatibilidade dos preços unitários e global, admitidas diligências para esclarecimento e saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta.

4.9 Em caso de empate, serão observados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis. A classificação e a decisão de seleção serão registradas no processo.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 ao 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) Declaração de Ciência;
b) Cartão CNPJ;
c) Certidão Negativa Federal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa Municipal;
f) Certificado de Regularidade com o FGTS;
g) Certidão Negativa Trabalhista;
h) Da Qualificação Econômico-financeira
i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
a. Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com suas obrigações.
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações pertinentes, e documento que comprove os poderes de representação do signatário.
k) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e de inexistência de impedimento para contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III.
l) Comprovação do registro ativo da unidade reformadora no Inmetro, abrangendo os serviços objeto da contratação. A proposta deverá identificar a unidade responsável pela execução.

5.1. Antes da contratação, a Administração realizará consultas aos cadastros de sanções pertinentes, incluindo CEIS e CNEP, e verificará o alcance de eventuais restrições, juntando os resultados ao processo.

5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos equivalentes legalmente admitidos. A documentação será analisada conforme as exigências aplicáveis e os benefícios legais para microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e especificações estabelecidas neste processo administrativo e no Termo de Referência.

6.2. Os serviços de recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16 deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo coleta, transporte, avaliação das carcaças, recapagem e devolução.

6.3. A coleta e a devolução dos pneus deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC, mediante prévio agendamento com o setor responsável, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra e transportes necessários, com os respectivos custos inclusos no valor contratado.

6.4. Somente serão recapados os pneus cujas carcaças sejam consideradas tecnicamente aptas após avaliação prévia. As carcaças reprovadas deverão ser devolvidas ao Município, acompanhadas de justificativa técnica por escrito. Os pneus recapados deverão ser entregues devidamente identificados e em condições adequadas de utilização, para conferência e recebimento pelo fiscal do contrato, Sr. Marcelo Albertti.

6.5. A vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, abrangendo a execução, a fiscalização, o recebimento do objeto e os procedimentos de liquidação e pagamento.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Recusar-se, injustificadamente, a formalizar a contratação ou deixar de entregar a documentação necessária, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
g) Retardar, sem motivo justificado, a execução dos serviços ou a devolução dos pneus;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
i) Fraudar o procedimento de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a declaração falsa quanto às condições de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o conluio entre fornecedores.

7.3. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o enquadramento e a gravidade da infração, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, incluindo a devolução dos pneus, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias. Após esse período, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução e adotar as medidas cabíveis.

7.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da reparação integral dos danos. Eventual conversão da multa moratória em compensatória deverá considerar

os valores já aplicados pelo mesmo fato, evitando duplicidade de penalização.

7.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.7. O impedimento de licitar e contratar observará o prazo máximo de 3 (três) anos e o alcance definido no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade observará o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e o alcance definido no § 5º do mesmo artigo. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com a multa, quando cabível.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratada:

I. executar os serviços de recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo;
II. realizar a coleta dos pneus na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC, transportá-los até a unidade reformadora e devolvê-los no mesmo endereço, com todos os custos inclusos no valor contratado;
III. agendar previamente a coleta e a devolução com o setor responsável, observando o horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
IV. registrar as quantidades, medidas e identificação dos pneus coletados, assegurando sua rastreabilidade e a devolução das mesmas carcaças encaminhadas pelo Município;
V. avaliar previamente as condições das carcaças, submetendo à recapagem somente os pneus considerados tecnicamente aptos;
VI. devolver as carcaças reprovadas, acompanhadas de justificativa técnica por escrito, identificando os pneus e os motivos da reprovação;
VII. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução, utilizando materiais e processos compatíveis com as características e a aplicação dos pneus;
VIII. executar os serviços em unidade reformadora com registro ativo no Inmetro, compatível com o objeto, observando os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis;
IX. concluir todas as etapas em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo coleta, transporte, avaliação, recapagem e devolução;
X. realizar a inspeção final e entregar os pneus recapados devidamente identificados e em condições adequadas de utilização;
XI. responsabilizar-se pela guarda e conservação dos pneus desde a coleta até a devolução, respondendo por extravios e danos que lhe forem imputáveis;
XII. oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos decorrentes do processo de recapagem;
XIII. corrigir os serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem custos adicionais ao Município, incluindo os transportes necessários;

XIV. assegurar o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas instalações;

XV. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, bem como pela segurança de seus trabalhadores;

XVI. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, quando lhe forem imputáveis;

XVII. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços ou o cumprimento do prazo;

XVIII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual e cumprir as determinações da fiscalização relacionadas ao objeto;

XIX. emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, discriminando as medidas dos pneus, as quantidades e os valores, sem cobrar por recapagens não realizadas.

8.2. São obrigações da contratante:

I. emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução, incluindo as quantidades e medidas dos pneus;

II. identificar e disponibilizar os pneus para coleta, assegurando o acesso ao local de retirada e devolução;

III. agendar a coleta e a devolução com a contratada, observando os horários estabelecidos;

IV. designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, cabendo ao fiscal, Sr. Marcelo Albertti, acompanhar a execução dos serviços;

V. conferir as quantidades e a identificação dos pneus coletados e devolvidos, verificando a conformidade e a qualidade dos serviços;

VI. comunicar à contratada as irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para correção;

VII. realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII. providenciar a montagem dos pneus nos veículos e as verificações necessárias à sua utilização segura;

IX. definir as providências relativas às carcaças reprovadas, assegurando a destinação ambientalmente adequada daquelas consideradas inservíveis;

X. efetuar o pagamento dos serviços executados e aceitos, após o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as condições previstos neste processo.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Os serviços de recapagem de pneus serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. Marcelo Albertti, formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

9.2. Caberá à fiscalização acompanhar a coleta e a devolução dos pneus, conferir suas quantidades, medidas e identificação, verificar o cumprimento do prazo de execução e a conformidade dos serviços, bem como conferir as justificativas técnicas referentes às carcaças reprovadas e a documentação de garantia. Eventuais defeitos ou irregularidades deverão ser registrados e comunicados à contratada para correção, sem custos adicionais ao Município, no prazo estabelecido

pela fiscalização.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive por defeitos de recapagem, extravios, danos aos pneus durante sua guarda e transporte e danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de recapagem de pneus serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, Sr. Marcelo Albertti, no ato da devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Educação, para conferência inicial das quantidades, medidas, identificação e condições aparentes dos serviços executados.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. A verificação compreenderá a qualidade da recapagem, a identificação dos pneus, a documentação de garantia e as justificativas técnicas referentes às carcaças eventualmente reprovadas.

10.3. Caso sejam constatados defeitos ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, incluindo coleta, transporte e devolução, no prazo estabelecido pela fiscalização. O recebimento definitivo dos serviços afetados ficará condicionado à regularização das pendências.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos decorrentes da recapagem, danos causados durante a execução ou o cumprimento das obrigações de garantia.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, na conta indicada pela contratada, após a execução dos serviços de recapagem, o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, Sr. Marcelo Albertti.

11.2. Recebida a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o setor competente procederá à liquidação da despesa em até 10 (dez) dias corridos, observadas as condições do Termo de Referência. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, observadas as retenções legais e eventuais glosas justificadas.

11.3. A nota fiscal deverá identificar a contratação e discriminar as medidas dos pneus, as quantidades efetivamente recapadas e aceitas, os valores unitários e o valor total devido. Os preços deverão incluir todos os custos de materiais, mão de obra, coleta, transporte e devolução, não sendo devido pagamento por recapagens de carcaças reprovadas.

11.4. Constatados erros ou pendências na nota fiscal ou documentação necessária, a liquidação

ficará suspensa até o saneamento pela contratada. Regularizada a documentação, a liquidação será processada, e o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado da regular liquidação, sem encargos por atrasos imputáveis à contratada.

12. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do item, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

04.01 - Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

04.01.0012.0365.0006.2040 – Transporte Escolar – Ens. Infantil.

13. PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

a. OS INTERESSADOS EM FORNECER COM UMA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DEVERÁ ENVIAR SUAS PROPOSTAS VIA E-MAIL: compras@arvoredo.sc.gov.br NO PERÍODO DO DIA 19/10/2026 ÀS 15HRS ATÉ 22/10/2026 ÀS 15HRS.

b. ABERTURA DA SESSÃO NO DIA 22/10/2026 ÀS 15HRS30MIN COM ANÁLISE DAS PROPOSTA RECEBIDAS E SEQUÊNCIA DO PROCESSO.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora, após o julgamento das propostas, deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação formal (e-mail, telefone ou WhatsApp informados na proposta), os documentos de habilitação constantes neste documento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para assegurar a publicidade do procedimento de contratação direta, este aviso e os documentos pertinentes serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, observada a legislação vigente:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Arvoredo;
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

15.1. As questões decorrentes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Seara/SC, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Arvoredo/SC, 19 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDIVANE DA SILVA
Data: 19/10/2026 11:19:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDIVANE DA SILVA
Gerente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NAS MEDIDAS 235/75 R17,5 E 205/75 R16, INCLUINDO A COLETA NA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A ENTREGA DOS PNEUS RECAPADOS NO MESMO LOCAL, COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE INCLUSOS.**

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Arvoredo/SC.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara, que **não se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para devidos fins, conhecimento de todas as obrigações constantes no Edital, ETP e TR
- Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Ocorrerão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail: __**
- **Telefone: () _____**
- **Cidade: Bairro..... Rua:..... n°.... CEP.....**
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA N. 95/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NAS MEDIDAS 235/75 R17,5 E 205/75 R16, INCLUINDO A COLETA NA GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A ENTREGA DOS PNEUS RECAPADOS NO MESMO LOCAL, COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE INCLUSOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de recapagem de pneus 235/75 R17,5, incluindo a coleta na gerência municipal de educação, o transporte até a unidade de execução do serviço e a entrega no mesmo local após a recapagem, com todos os custos de transporte inclusos.	Unid.	20	R$ 583,28	R$ 11.665,60
02	Serviço de recapagem de pneus 205/75 R16, incluindo a coleta na gerência municipal de educação, o transporte até a unidade de execução do serviço e a entrega no mesmo local após a recapagem, com todos os custos de transporte inclusos.	Unid.	12	R$ 483,65	R$ 5.803,80
Valor Total				**R$ 17.469,40**	

a) O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, contratado por escopo, consistindo na recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16, incluindo coleta, transporte e devolução, para atender à necessidade de manutenção da frota utilizada no transporte escolar, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O contrato terá vigência de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, permanecendo as obrigações de garantia pelo prazo estabelecido, mesmo após o término da vigência contratual.

1.1 A execução dos serviços de recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16 deverá observar as seguintes condições:

Prazo de execução: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo coleta, transporte, recapagem e devolução dos pneus.

Local de coleta e devolução: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC.

Horário de coleta e devolução: das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.
Local de execução: instalações da unidade reformadora responsável pelos serviços.

1.2 A contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo a coleta

dos pneus, o transporte, a avaliação prévia das carcaças, a recapagem dos pneus tecnicamente aprovados, a inspeção final e a devolução no local indicado. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão de obra e transporte deverão estar inclusos no valor contratado. As carcaças reprovadas deverão ser devolvidas ao Município, acompanhadas de justificativa técnica por escrito.

1.2.1 Caberá ao Município identificar e disponibilizar os pneus para coleta, proporcionar acesso ao local de retirada e devolução e designar servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender à necessidade de manutenção dos pneus dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Arvoredo/SC, contribuindo para a segurança dos estudantes e motoristas e a continuidade dos serviços. A fundamentação da contratação e a estimativa dos quantitativos encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A necessidade da contratação foi intensificada em decorrência das fortes chuvas registradas no Município de Arvoredo/SC, que contribuíram para a deterioração das estradas municipais e o desgaste acentuado dos pneus dos veículos utilizados no transporte de estudantes. A contratação visa assegurar a manutenção da frota e prevenir interrupções nos serviços de transporte escolar, preservando a segurança dos usuários e a continuidade das atividades educacionais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na prestação de serviços de recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16, abrangendo a coleta na Secretaria Municipal de Educação, o transporte até a unidade reformadora, a avaliação prévia das carcaças, a recapagem dos pneus tecnicamente aprovados, a inspeção final e a devolução no mesmo local, com todos os custos inclusos no valor contratado.

3.2 A solução contempla o prolongamento da vida útil das carcaças aptas ao reaproveitamento, a garantia dos serviços executados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada. As carcaças reprovadas deverão ser devolvidas ao Município, acompanhadas de justificativa técnica, para definição das providências cabíveis.

3.3 A descrição detalhada da solução encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16 deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. **Regularidade da unidade reformadora:** Os serviços deverão ser executados por unidade reformadora com registro ativo no Inmetro, compatível com os pneus objeto da contratação, observando os requisitos técnicos aplicáveis.
2. **Avaliação prévia das carcaças:** Somente poderão ser recapados os pneus considerados tecnicamente aptos após inspeção. As carcaças reprovadas deverão ser devolvidas ao Município, acompanhadas de justificativa técnica por escrito, com identificação dos pneus e dos motivos da reprovação.

3. **Qualidade dos materiais e serviços:** A contratada deverá utilizar materiais e processos adequados às características e à aplicação dos pneus, realizando a inspeção final para verificar a integridade e a qualidade da recapagem.
4. **Coleta, transporte e devolução:** A contratada deverá coletar e devolver os pneus na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC, mediante prévio agendamento, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Todos os custos de transporte deverão estar inclusos no valor contratado.
5. **Prazo de execução:** Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, incluindo coleta, avaliação, recapagem e devolução.
6. **Garantia:** Os serviços deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos decorrentes da recapagem, incluindo falhas de vulcanização e descolamento da banda de rodagem.
7. **Compatibilidade técnica:** Os pneus recapados deverão apresentar características compatíveis com os veículos e eixos aos quais se destinam, observadas as medidas, os índices de carga e velocidade, as especificações dos fabricantes e as restrições regulamentares aplicáveis. A utilização dos pneus reformados deverá estar respaldada por manifestação técnica do setor responsável pela manutenção da frota.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta aceita e a Ordem de Serviço, respeitando o prazo estabelecido.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, profissionais e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo a coleta, o transporte e a devolução dos pneus, sem custos adicionais ao Município.

c) Registrar a identificação e a quantidade dos pneus coletados, assegurando sua rastreabilidade e a devolução das mesmas carcaças encaminhadas pelo Município.

d) Realizar a avaliação prévia das carcaças e comunicar por escrito ao fiscal da contratação eventual reprovação, abstendo-se de executar a recapagem dos pneus considerados tecnicamente inadequados.

e) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos pneus desde a coleta até a devolução, respondendo por extravios e danos decorrentes de sua atuação.

f) Entregar os pneus recapados devidamente identificados e em condições adequadas de utilização, acompanhados da documentação de garantia dos serviços.

g) Corrigir, às suas expensas, os defeitos decorrentes da execução dos serviços constatados no recebimento ou durante a garantia, incluindo os custos de coleta, transporte e devolução.

h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a regularidade da unidade reformadora perante o Inmetro.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como pelas medidas de segurança de seus trabalhadores.

j) Comunicar ao fiscal da contratação, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços ou o cumprimento do prazo, prestando os esclarecimentos necessários.

k) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

l) Assegurar o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços em suas instalações.

m) Emitir a nota fiscal com o CNPJ da contratada identificado no instrumento contratual, discriminando os serviços efetivamente executados, suas quantidades e valores.

n) Não cobrar por serviços não executados ou por despesas já incluídas no preço contratado.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir a Ordem de Serviço, indicando as quantidades e as medidas dos pneus destinados à

recapagem.
b) Identificar e disponibilizar os pneus para coleta, proporcionando acesso ao local de retirada e devolução.
c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
d) Conferir as quantidades e a identificação dos pneus coletados e devolvidos, avaliar os serviços executados e registrar eventuais irregularidades.
e) Comunicar à contratada os defeitos ou desconformidades identificadas, solicitando sua correção.
f) Efetuar o pagamento em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de recebimento e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.
g) Providenciar a montagem dos pneus nos veículos e as verificações necessárias à sua utilização segura.
h) Definir a destinação das carcaças reprovadas e devolvidas pela contratada, assegurando seu encaminhamento ambientalmente adequado quando consideradas inservíveis.

4.3. DA MATRIZ DE RISCOS
Os principais riscos relacionados à execução compreendem a reprovação das carcaças, atrasos na devolução, extravio ou danos durante o transporte e defeitos na recapagem.

Compete à contratada controlar os riscos relativos à coleta, ao transporte, à guarda e à execução dos serviços, mediante identificação dos pneus, avaliação técnica prévia, inspeção final e atendimento à garantia. Compete ao Município disponibilizar os pneus, acompanhar os prazos, conferir os serviços recebidos e definir as providências para as carcaças reprovadas.

A reprovação de carcaças deverá ser comunicada prontamente ao fiscal, para que sejam avaliadas as medidas necessárias à continuidade do transporte escolar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 A execução do objeto terá início mediante o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada e deverá ser concluída em até 15 (quinze) dias corridos, compreendendo as seguintes etapas:

5.1.1 Coleta dos pneus na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC, mediante prévio agendamento, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com registro da quantidade e identificação dos pneus retirados.

5.1.2 Transporte até a unidade reformadora e avaliação técnica das carcaças, com comunicação por escrito ao fiscal da contratação sobre os pneus reprovados e os motivos da reprovação.

5.1.3 Execução da recapagem dos pneus tecnicamente aprovados, conforme as especificações deste Termo de Referência, seguida de inspeção final para verificação da qualidade dos serviços.

5.1.4 Devolução dos pneus recapados e das carcaças reprovadas no mesmo endereço da coleta, nos horários estabelecidos e mediante prévio agendamento, para conferência pelo servidor responsável.

5.2 Todos os custos de materiais, mão de obra, coleta, transporte e devolução deverão estar inclusos no valor contratado.

5.3 A execução deverá observar, ainda, as obrigações da contratada e da contratante previstas no item 4 deste Termo de Referência, incluindo a correção de defeitos e o atendimento à garantia dos

serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcelo Albertti, fiscal do contrato.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.

6.4 O fiscal do contrato acompanhará a coleta, a execução dos serviços de recapagem e a devolução dos pneus, verificando as quantidades, a identificação, a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicará à contratada as irregularidades identificadas, solicitando sua correção. As situações que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas à autoridade responsável para adoção das providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 A unidade de medida será por pneu efetivamente recapado, conforme a medida e o valor unitário constantes da proposta contratada. A medição será realizada após a devolução dos pneus e a conferência e o ateste dos serviços pelo fiscal do contrato, Sr. Marcelo Albertti.

7.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.3 O valor devido corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, coleta, transporte e devolução. Não haverá pagamento de recapagem referente às carcaças reprovadas na avaliação técnica.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, Sr. Marcelo Albertti, no ato da devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência das quantidades, medidas, identificação dos pneus e condições aparentes da recapagem.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência da qualidade dos serviços, a apresentação da garantia e a documentação técnica referente às carcaças eventualmente reprovadas.

8.3 Constatados defeitos ou desconformidades, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada corrigir as irregularidades no prazo fixado pelo fiscal, sem custos adicionais ao Município, incluindo a coleta, o transporte e a devolução dos pneus.

8.4 Após a conferência e aceitação dos serviços, o fiscal autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos pneus efetivamente recapados e aceitos, para posterior ateste e encaminhamento ao pagamento.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços nem o cumprimento das obrigações de garantia.

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, o setor competente procederá à liquidação da despesa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Para fins de liquidação, será verificado se o documento apresentado contém os elementos necessários, incluindo a identificação da contratada, a data de emissão, a referência à contratação, a discriminação dos serviços de recapagem por medida de pneu, as quantidades efetivamente executadas e aceitas, os valores unitários e o valor total devido.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias. O prazo será reiniciado após a apresentação da documentação regularizada, sem ônus adicional à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, referente aos serviços efetivamente executados, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, Sr. Marcelo Albertti.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

12.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor foi precedida de pesquisa de empresas prestadoras de serviços de

recapagem de pneus na região, às quais foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail.

A escolha observará o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência, contemplando a recapagem de pneus nas medidas 235/75 R17,5 e 205/75 R16, a avaliação prévia das carcaças, a qualidade dos materiais e processos empregados e a garantia dos serviços. Será exigida, ainda, a regularidade da unidade reformadora perante o Inmetro.

Também serão consideradas a capacidade de realizar a coleta dos pneus na Secretaria Municipal de Educação, o transporte até a unidade de execução e a devolução no mesmo local, com todos os custos inclusos, bem como a disponibilidade para concluir os serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Dentre as propostas obtidas, será selecionada aquela que atender integralmente às exigências estabelecidas e apresentar o menor preço global, compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa de preços juntada ao processo.

12.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e pesquisa junto a empresas prestadoras de serviços de recapagem de pneus da região, às quais foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail, conforme documentos juntados ao processo.

Para a comparação dos valores, foram consideradas as medidas dos pneus, os quantitativos e as condições de execução, incluindo materiais, mão de obra, avaliação das carcaças, recapagem, coleta, transporte e devolução dos pneus na Secretaria Municipal de Educação.

Para a definição do valor máximo da contratação, adotou-se o menor valor global entre as propostas que atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando sua compatibilidade com as referências pesquisadas e a economicidade para a Administração Municipal.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar, observadas as exigências legais aplicáveis:

a) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas para a contratação;
b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;
j) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
k) Comprovação de registro ativo da unidade reformadora perante o Inmetro, compatível com os serviços de recapagem objeto da contratação.

13.1. CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES

A Administração deverá realizar as consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, além dos demais sistemas pertinentes, registrando os resultados no processo administrativo.

13.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando exigível.

A exigência de qualificação econômico-financeira deverá observar a proporcionalidade em relação à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, visando assegurar condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 17.469,40 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
04.01 - Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.01.0012.0365.0006.2040 – Transporte Escolar – Ens. Infantil.

Arvoredo/SC, 13 de outubro de 2026.

DANIELI GIARETTA
Coordenadora de Educação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 151/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N. 72/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREDO e XXXX.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, nº 183, Centro, Arvoredo/SC, neste ato representado pela Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Edivane da Silva, na forma de sua competência legal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (CNPJ), com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada por (NOME DO REPRESENTANTE), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do processo acima identificado, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação realizado pelo CONTRATANTE, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no aviso de contratação direta e na proposta da CONTRATADA, integrantes do processo administrativo nº [PREENCHER]/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS NAS MEDIDAS 235/75 R17,5 E 205/75 R16, UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, INCLUINDO AVALIAÇÃO PRÉVIA DAS CARCAÇAS, COLETA, TRANSPORTE ATÉ A UNIDADE DE EXECUÇÃO E DEVOLUÇÃO NO MESMO LOCAL**, conforme o Termo de Referência e a proposta contratada.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de recapagem de pneus 235/75 R17,5, incluindo a coleta na gerência municipal de educação, o transporte até a unidade de execução do serviço e a entrega no mesmo local após a recapagem, com todos os custos de transporte inclusos.	20	Und	R$	R$
02	Serviço de recapagem de pneus 205/75 R16, incluindo a coleta na gerência municipal de educação, o transporte até a unidade de execução do serviço e a entrega no mesmo local após a recapagem, com todos os custos de transporte inclusos.	12	Und	R$	R$
			TOTAL		**R$**

2.2. A recapagem será realizada somente em carcaças tecnicamente aptas ao reaproveitamento, mediante avaliação prévia, utilizando materiais e processos compatíveis com as características e a aplicação dos pneus.

2.3. Os serviços deverão ser executados por unidade reformadora regularmente registrada no Inmetro e observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.

2.4. As carcaças reprovadas deverão ser devolvidas, identificadas e acompanhadas de justificativa técnica por escrito. Não será devido pagamento pela recapagem não executada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, com indicação dos itens e quantitativos autorizados.

3.2. A CONTRATADA deverá concluir a execução, incluindo a coleta, o transporte, a recapagem e a devolução dos pneus, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3. A coleta e a devolução ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio, nº 77, Centro, Arvoredo/SC, mediante agendamento com o responsável, durante o horário de expediente.

3.4. Todos os custos de coleta, transporte, carga, descarga e devolução estarão incluídos nos preços contratados.

3.5. Na retirada e na devolução, deverá ser apresentado registro dos pneus, contendo identificação, medida, quantidade e condição das carcaças, de modo a permitir seu acompanhamento e conferência.

3.6. A vigência contratual será de um ano, contados a partir da assinatura do respectivo documento contratual, observadas as condições legais de eficácia.

3.7. Eventuais alterações dos prazos dependerão de justificativa, análise da Administração e formalização na forma da legislação aplicável

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO])**, conforme os quantitativos e os preços unitários da cláusula segunda.

4.2. Os preços incluem materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos, avaliação das carcaças, coleta, transporte, devolução e todas as despesas necessárias à execução do objeto.

4.3. Serão pagos os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos, observados os quantitativos autorizados e os preços unitários contratados.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços será feita por pneu efetivamente recapado, devolvido e aceito, mediante relatório de execução e conferência pelo responsável pela fiscalização.

5.2. O relatório deverá indicar os pneus recebidos, os serviços realizados e as carcaças reprovadas, com as respectivas justificativas técnicas.

5.3. Recebida a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, observadas as condições do Termo de Referência. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

5.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada formalmente ao CONTRATANTE, mediante documento fiscal regular e atesto da execução.

5.5. Havendo incorreções no documento fiscal ou nos documentos necessários à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para regularização, observadas as regras de contagem dos prazos previstas no procedimento de contratação.

5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
04.01 - Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.01.0012.0365.0006.2040 – Transporte Escolar – Ens. Infantil.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços permanecerão fixos por 12 (doze) meses, podendo, após esse período, ser reajustados pelo IPCA, ou outro índice que o substitua, e revisados, para mais ou para menos, mediante comprovação de fatos que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Quando solicitado, apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a Seguridade Social, certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços de recapagem que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive os custos de coleta, transporte e devolução, no prazo razoável fixado pela fiscalização conforme a natureza da irregularidade, sem prejuízo da garantia contratual.

11.8. Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, sendo vedada a cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte.

11.9. Manter sigilo sobre dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos em razão da execução contratual, vedado seu repasse, salvo para cumprimento de obrigação legal ou para viabilizar a execução do objeto, em observância à Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 2.942/2024, que "Dispõe sobre o Método e Prazos para Recebimentos Provisórios e Definitivo dos Objetos Contratados pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Município de Arvoredo/SC".

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por sua Gerente Edivane da Silva. O acompanhamento e a fiscalização dos itens contratados ficarão a cargo do servidor Marcelo Albertti.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel

cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TREZE – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de dez dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – GARANTIA DO OBJETO

14.1. Os serviços terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos dos materiais e da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das infrações previstas no art. 155 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do contrato que não justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias. Após esse período, o CONTRATANTE poderá avaliar a caracterização de inexecução e adotar as medidas cabíveis;

15.2.2.1. Pela inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação. Eventual conversão da multa moratória em compensatória deverá considerar os valores já aplicados pelo mesmo fato, evitando duplicidade de penalização.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação das penalidades não prejudicará a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.
17.2. O presente contrato será divulgado no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arvoredo/SC, xx de xxx de 2026.

EMPRESA
– REPRESENTANTE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDIVANE DA SILVA – Gerente Municipal de Educação

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
MARCELO ALBERTTI – Fiscal do Contrato